



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5/2022

2º Termo de Alteração ao Contrato nº 2/2020, de administração e gerenciamento da frota veicular, que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul e a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

Pelo presente instrumento a **União**, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul**, com sede na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 23, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, inscrito no CNPJ/MF sob n. 03.883.929/0001-02, representado neste ato por seu Diretor-Geral, **Hardy Waldschmidt**, brasileiro, servidor público federal, casado, portador da C.I n. 209.177 SSP/MS e do CPF n. 352.902.001-00, residente em Campo Grande-MS, residente em Campo Grande-MS, doravante denominado Contratante, e a empresa **Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda**, inscrita no CNPJ sob n. 05.340.639/0001-30, estabelecida na Calçada Canopo, n. 11 - 2º andar - sala 03 - Centro de Apoio II, Bairro Alphaville, CEP 06541-078, na cidade de Santana de Parnaíba/SP, telefone: (19) 3518-7021, e-mail: licitacao@primebeneficios.com.br, representada neste ato por **Sirlene Cardoso Minganti**, portadora da CI RG 26.813.241-0 SSP/SP e CPF 260.464.618-80, doravante denominada Contratada, resolvem **ALTERAR O TERMO DE CONTRATO Nº 2/2020**, vinculando-se ao Edital de Pregão n. 04/2020 - Processo SEI 0010155-18.2019.6.12.8000 e proposta do contratado, regendo-se pela legislação vigente e principalmente pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Resolução TRE/MS nº 665/2019 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** contratual por mais 12 (doze) meses – **06/03/2022 a 05/03/2023**, com fulcro no art. 57, II, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. O item 2.3. da **CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO** passa a conter o subitem 2.3.2., com a seguinte redação:

2.3.2. Com 2º Termo de Alteração, a vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, de **06/03/2022 a 05/03/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original.

E, por assim terem convencionado, aceito e declarado, assinam as partes contratadas o presente Termo de Alteração Contratual, para todos os efeitos legais.

Campo Grande, 07 de fevereiro de 2022.

Hardy Waldschmidt
Diretor-Geral do TRE/MS

Sirlene Cardoso Minganti
representante legal da empresa
Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

